**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2016**

 **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 181/2016**

O Município de Tangará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2016**, Processo Administrativo n.º **236/2016,** visando **A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS E CRECHES PRIMEIRO SEMENTRE 2017 REFERENTE AO PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, modalidade fornecimento parcelado**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento e abertura do edital será feito as **15:00 horas** do dia **21/12/2016**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1 **- DO OBJETO:**

* 1. 1.1 A presente licitação tem como objeto, visando **A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO - referente ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE, modalidade fornecimento parcelado,** a descrição dos itens bem como as quantidades encontra – se em anexo.

**LOTE 1** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

**LOTE 2** – GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS

**LOTE 3** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI

**A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.**

1.2 O valor máximo estimado dos lotes para o presente objeto é de R$ 24.839,40 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

1.3 Alimentos não perecíveis são todos aqueles mantidos em estoque, em temperatura ambiente. Estes devem ser entregues em veiculo fechado, em perfeito estado de conservação e higiene.

1.3.1 Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa. Requerem um cuidado especial no transporte e manuseio. A preservação destes itens envolve controle de temperatura, ventilação, umidade, iluminação, prazo de entrega, embalagem, maneira de acondicionamento, vibração e impacto, pois estes alimentos são sensíveis a deterioração biológica, física ou química, podendo prejudicar sua qualidade para consumo.

1.4 Tendo isso como base e pensando no bem estar e saúde das crianças das escolas e creche e prevenindo possíveis problemas com a qualidade destes produtos define-se que a empresa fornecedora deverá ter sede em distância máxima de 30 km de distância da sede da Secretaria de Educação deste município ou entregar com veículo fechado, isotérmico, refrigerado de 4°C a 6°C, congelados de -18°C a -12°C C provido de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e destinado especificamente para o transporte dos perecíveis, não podendo transportar no mesmo compartimento alimentos ou substancias estranhas que possam contaminá-los ou deteriorá-los.

1.5 Quanto aos legumes e frutas os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos plásticos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixas de madeira.

1.6 O fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação da Secretaria de Educação, com entrega nas unidades escolares.

1.7 Deverão cumprir o cronograma de entrega estipulado, sem atrasos no fornecimento de qualquer item.

1.8 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

1.8.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega indicado.

1.8.2 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.9 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

1.9.1 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.9.2 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos** **envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 – **No envelope nº 01**, deverá conter **OBRIGATÓRIAMENTE**, duas maneiras de PROPOSTA***:***

***4.1.1*** Em 01 via original, ***a proposta preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com o formulário anexo***, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) **Marca, valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** para o valor unitário e somente 02 (duas) casas decimais para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

**4.1.2 E a proposta apresentada através do software “AUTO COTAÇÃO”;**

***Paragrafo único: SERÁ DESCLASSIFICADO O PROPONENTE QUE NÃO APRESENTAR CD/PEN DRIVE CONTENDO A PLANILHA ELETRONICA BEM COMO A PROPOSTA ESCRITA.***

4.2 - Serão desclassificadas as propostas conformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.3 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

**5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

5.2.7 Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso está não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Divida Ativa da União);

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

5.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**5.3.2 – Qualificação Técnica:**

5.3.3 As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.3.4As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.3.5 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo III);

5.3.6 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V);

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.8 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.9. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**.

5.10. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**9- DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2023

3.3.90.30.07.0437 – Aplicações Diretas

**11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E GARANTIA**

11.1**.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

11.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

11.3 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões.

11.4**.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SME, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

11.5Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

11.6 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

•Identificação do produto;

•embalagem original e intacta,

•data de fabricação,

•data de validade,

•peso líquido,

•Número do Lote,

•Nome do fabricante.

•Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

11.7A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

11.8 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:

**Hortifrúti** – semanalmente;

**Derivados lácteos, refrigerados, carnes e congelados** – semanalmente;

**Alimentos não perecíveis** – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem das unidades escolares.

11.8.1 Retirar e substituir em um prazo máximo de 24 horas após comunicado da contratante, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo mesmo dentro do prazo de validade e/ou que estejam fora dos padrões especificados neste edital.

11.9**.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

**11.10 O contrato vigorará até o término do prazo da garantia, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.**

**Parágrafo único. A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme solicitação do órgão competente, mediante emissão de ORDEM DE ENTREGA.**

11.11 - Todas as despesas com o transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.12 – A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

11.13 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

11.14 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

11.15 **Da Fiscalização**

11.15.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.15.2 A equipe de Nutricionistas da SME realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas Conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

11.15.3A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011.

12.2 Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da Contratada.

12.3 **Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.**

**13 – DO CONTRATO**

13.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Tangará, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SME eventuais inconsistências.

**14.2** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**14.3** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**14.4** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservara temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

**14.5** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionado sem embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

**14.6** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**14.7** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**14.8** A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SME.

**14.9** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**14.10** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

**15.2.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**15.3** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados

**15.4** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**15.4** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**16 – DA RESCISÃO**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou faz, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangara.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

17.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 as 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, ou pelo fone 49 35321522.

17.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I –** Relação de Itens

**Anexo II–** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** - Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI –** Minuta do Contrato;

17.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**18 - DO FORO**

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). .............................., portador da Cédula de Identidade nº .................. e inscrito(a) no CPF sob nº........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 181/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..............................., CNPJ nº................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2016**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando **A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO MUNICIPIO - referente ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE, fornecimento parcelada,** entre o Município de Tangará/SC e a empresa.................................., autorizado através do Processo Licitatório n. 236/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 181/2016.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto **“A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO MUNICIPIO - referente ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE”,** conforme descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | PRODUTO | R$ UNITARIO | R$ TOTAL |

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$.....................(................................................................) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2023

3.3.90.30.07.00.0437 – Aplicações Diretas

2.1.1 Os preços serão fixo e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Deve constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2016, com duração de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 236/2016, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

 Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_